



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº 1.520/2019

De 26 de abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para Manutenção da Folha de Pagamento do Ensino e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Geraldo Schiavo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 852.980,35** (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais, trinta e cinco centavos) para custear despesas com folha de pagamento do ensino infantil e folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação com recursos do FUNDEB e folha de pagamento de servidores da merenda escolar conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
020402 12365 0017 2.537 – Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil FUNDEB 60%	
319004 – Contratação por tempo determinado (Fonte 118)	150.659,06
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Fonte 118)	272.873,66
319013 – Obrigações Patronais (Fonte 118)	57.303,47
020403 12365 0017 2.538 – Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 40%	
319004 – Contratação por tempo determinado (Fonte 119)	261.960,33
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Fonte 119)	37.345,02
319013 – Obrigações Patronais (Fonte 119)	7.842,45
020403 – 12122 0018 2.539 – Manutenção da Secretaria de Educação FUNDEB 40%	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Fonte 119)	27.891,00
319013 – Obrigações Patronais (Fonte 119)	5.857,11
020404 12306 0007 2418 – Manutenção da Merenda Escolar	
319004 – Contratação por Tempo Determinado (Fonte 100)	31.248,25
Total de Créditos Especiais	852.980,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento de 2019:

Anulações de Dotações Orçamentárias	
020403 12361 0019 1.111 449051 – Obras e Instalações (Ficha 157 – Fonte 119)	60.000,00
020403 12361 0019 2.043 319004 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 158 – Fonte 119)	30.000,00
020403 12361 0019 2.043 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 159 Fonte 119)	200.000,00
020403 12361 0019 2.043 319013 – Obrigações Patronais (Ficha 160 – Fonte 119)	50.895,91
020402 12361 0019 2.044 319004 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 153 – Fonte 118)	150.659,06
020402 0019 2.044 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 154 - Fonte 118)	272.873,66
020402 0019 2.044 319013 – Obrigações Patronais (Ficha 155 – Fonte 118)	57.303,47
0202 99999 9.999 999999 – Reserva de Contingência (Ficha 96 – Fonte 100)	31.248,25
Total de Anulações	852.980,35

Art. 3º Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 1.476 de 23 de outubro de 2017 as ações abaixo especificadas:

Programa:	0017 – Atendimento ao Ensino Infantil			
Ação:	2.537 – Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil FUNDEB 60%			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	480.836,19	620.478,84	620.478,84
Meta Física	0,00	27,92%	36,04%	36,04%
Resultado da Ação	Valorização do Profissional do Magistério			
Programa:	0017 – Atendimento ao Ensino Infantil			
Ação:	2.538 – Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 40%			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	307.147,80	396.348,52	396.348,52
Meta Física	0,00	27,92%	36,04%	36,04%
Resultado da Ação	Melhoria na qualidade do ensino			
Programa:	0018 – Administração da Secretaria de Educação			
Ação:	2.539 – Manutenção da Secretaria de Educação FUNDEB 40%			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	37.748,11	43.549,11	43.549,11
Meta Física	0,00	27,92%	36,04%	36,04%
Resultado da Ação	Melhoria na qualidade do ensino			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Poderá o Poder Executivo suplementar as dotações proveniente dos créditos especiais até o limite de 100% (cem por cento) do valor previsto no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 26 de abril de 2019.

Geraldo Schiavo
Prefeito de Santa Margarida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

***ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO***

As despesas relativas a abertura de créditos especiais para o exercício de 2019 no valor de **R\$ 852.980,35** (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais, trinta e cinco centavos) para manutenção da folha de pagamento educação com recursos vinculados representa **2,05%** (dois virgula zero cinco por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 41.516.661,24** (quarenta e um milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais, vinte e quatro centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2020	Exercício de 2021
Despesas	1.060.376,47	1.060.376,47
Receitas do Município	40.953.499,97	40.910.023,18
Percentual previsto	2,59%	2,59%

Desta forma concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa para o exercício de 2019.

Santa Margarida, 26 de abril de 2019.

Geraldo Schiavo
Prefeito de Santa Margarida

Hélcio Vieira Dutra
Contador CRC/MG 81.616



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa a abertura de créditos especiais para o exercício de 2019 no valor de **R\$ 852.980,35** (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais, trinta e cinco centavos) para manutenção da folha de pagamento do ensino representa **2,05%** (dois virgula zero cinco por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 41.516.661,24** (quarenta e um milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais, vinte e quatro centavos), é objeto de alteração das metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), assim como é objeto de alteração do PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2019.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa prevista para abertura de créditos especiais para o exercício de 2019 a ser criada não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 26 de abril de 2019

Geraldo Schiavo
Prefeito de Santa Margarida